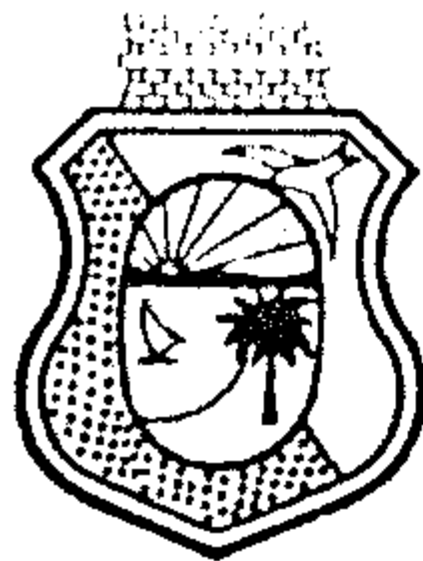




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE. CEP 61.760
PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 109/91, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

DIGITALIZADO
EM
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desafeta de sua destinação pública de origem, um terreno situado no Loteamento 'denominado "Planalto do Eusébio", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio Próprio do Município de Eusébio, o terreno a seguir descrito: Um terreno situado no lugar Coité, Município de Eusébio da Comarca de Aquiraz-Ce., denominado "Planalto do Eusébio", constituído pela Área Institucional, localizado do lado par da rua A, fazendo esquina pelos lados' direito(Sul). com uma rua calçamentada sem denominação oficial, a esquerdo (norte), com uma Alameda, de forma irregular, com uma área de 3.406,00M², medindo e extremado: Ao Nascente (frente), 83,50m, com a citada rua A; Ao Poente (fundos) 69,00m com terras de Fábio Augusto de Castro; Ao (Sul) lado direito, 52,00M com uma rua calçamentada sem denominação oficial; e, ao Norte (lado esquerdo), 39,00M com uma Alameda.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as necessárias providências para a abertura de matrícula' do imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 30 de setembro de 1991.

EDSON SÁ